



MATRÍCULA EM CARÁTER ESPECIAL (EXCLUSIVO PARA FORMANDOS)

Resolução nº 177/12-CEPEX, Arts. 212 a 216

REQUERIMENTO

Órgão de primeiro despacho: **Coordenador do Curso**

Órgão de decisão final: **DAA/PREG**

ANEXAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

O aluno deve anexar ao formulário: (a) histórico escolar atualizado, (b) comprovação da condição de formando, (c) comprovação de ter integralizado o pré-requisito necessário para a matrícula na disciplina pedida e (d) comprovação de não ultrapassar 36 créditos de disciplinas matriculadas no período letivo

REGULAMENTAÇÃO

Art. 212 A matrícula curricular em caráter especial é destinada a alunos regularmente matriculados em cursos de graduação, a fim de garantir a dinamização do processo de integralização curricular de alunos formandos e elevação da taxa de sucesso na graduação. § 1º A efetivação de matrícula curricular de que trata o caput deste artigo se dará preferencialmente naquela turma de componente curricular em que exista vaga decorrente do processo de trancamento do componente curricular por outros alunos ou que não tenha completado o número de alunos para o preenchimento do máximo permitido. § 2º Quando determinado componente curricular não for ofertado regularmente em todos os períodos letivos e houver demanda, se possível, será aberta turma para atender às solicitações. § 3º Quando houver choque de horário impedindo o aluno-requerente de cursar o máximo de componentes curriculares permitido nesta situação, será aberta uma nova turma, ainda que já exista turma do componente curricular solicitado, desde que haja docente disponível. § 4º O docente responsável por componente curricular e/ou turma concedida em caráter especial deve desenvolvê-lo nos mesmos moldes e padrões de qualidade daqueles componentes curriculares ofertados regularmente. § 5º A matrícula curricular em caráter especial será permitida em turno diferente daquele que o aluno está vinculado. Art. 213 O requerimento deverá ser direcionado à DAA/PREG, no período estabelecido no calendário acadêmico, justificando e comprovando a solicitação. Art. 214 Para solicitar a matrícula curricular em caráter especial, o requerente deverá atender às seguintes exigências concomitantemente: I - Ser efetivamente formando no período letivo em que pretende cursar o (s) componente (s) curricular (s). II - Ter cumprido o (s) pré-requisito (s) exigidos no PPC, quando for o caso. III - A soma da carga horária semanal anterior com a carga horária decorrente da matrícula em caráter especial não poderá ultrapassar o valor de 36 créditos semanais. Art. 215 Caberá à DAA a verificação das exigências previstas no artigo anterior, inclusive se provável formando e encaminhar ao departamento responsável pela (s) componente curricular (s), quando for o necessária abertura de turma para análise e manifestação. Art. 216 Não será permitido o trancamento de componente curricular em que a matrícula foi realizada em caráter especial.

DADOS DO REQUERENTE:

Nome		
Matrícula	Telefone	E-mail
Curso	Centro / Campus	

DADOS DA DISCIPLINA:

Disciplina / Código	Curso
---------------------	-------

SOLICITAÇÃO

(Se o solicitante estiver sendo representado pelo procurador, deve-se anexar cópia autenticada da procuração com firma reconhecida)

O requerente identificado acima solicita a OFERTA DE TURMA EM CARÁTER ESPECIAL E A MATRÍCULA EM CARÁTER ESPECIAL na disciplina identificada acima, neste período letivo, nos termos dos Arts. 212 a 216 da Resolução nº 177/12-CEPEX.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Requerente